



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 12 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE UM TERRENO URBANO PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DA POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ/PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ITONIR APARECIDO TAVARES, Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a transferir, mediante doação, um terreno público pertencente ao Município de Jacundá/PA, para a Polícia Militar, com o objetivo de construir uma unidade nesta circunscrição.

§1º. O imóvel objeto de doação que se refere o caput deste artigo encontra-se localizado na Avenida Cristo Rei, Qd. 680, Lote 15, Bairro Novo Horizonte, neste Município.

§2º. - A discriminação do terreno a fim de individualizar o presente negócio jurídico, consta das seguintes informações

- I- Área de 3.500,00 m², perímetro de 270,00 m e escala de 1:700, conforme Planta Topográfica Planimétrica acostada.

Art. 2º- O imóvel, objeto da doação, terá finalidade exclusiva e fixada nesta lei, qual seja, construção da Unidade da Polícia Militar, cujo prazo para edificação será de 02 (dois) anos, sendo estes os encargos a serem assumidos pelo donatário.

Parágrafo único. O descumprimento dos encargos estipulados no caput do presente artigo, acarretará em revogação da doação, com reversão do imóvel ao Ente Público doador, sem que isso implique em qualquer direito à retenção ou indenização ao donatário.



Prefeitura Municipal de Jacundá
Poder Executivo

CNPJ: 05.854.633/0001-80



Art. 3º - Na Escritura Pública de Doação lavrada com amparo nesta Lei, constará cláusula específica de inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos contados da data de edificação, os encargos e a cláusula de reversão.

Art. 4º - Todos os demais direitos e obrigações das partes constarão do Termo de Doação que é parte integrante desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede Administrativa do Governo Municipal, 13 de agosto de 2021; 199º da Independência e 132º da República.

ITONIR APARECIDO TAVARES

Prefeito Municipal, de Jacundá

Certifico que esta lei fora devidamente publicada em:

Às ____ hs ____ min, do dia: ____ / ____ / ____

Assinatura do servidor